



31925636

08001.001384/2015-74



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Departamento de Migrações
Coordenação-Geral de Política Migratória
Divisão de Medidas Compulsórias
Procedimentos de Expulsão

OFÍCIO Nº 479/2025/DIMEC_EXPROCED/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Brasília, 10 de junho de 2025.

Ao Senhor

CHEFE DA DIVISÃO DE ALERTAS E RESTRIÇÕES/DIAR/CGMIG/DPA/PF

Assunto: **Comunicação de Portaria de Expulsão**

Senhor Chefe,

1. Comunico-lhe que, por meio da Portaria CPMIG nº 5063, de 3 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, a Senhora Coordenadora de Processos Migratórios, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, determinou a expulsão do Território Nacional, em conformidade com o artigo 54, § 1º, II, § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, de **JÚLIO CÉSAR MOLINA MENDEZ**, de nacionalidade uruguaia, filho de Pacífico Molina e de Maria Clementina Mendez, nascido na República Oriental do Uruguai, em 18 de julho de 1947.
2. Tal deliberação decorreu em razão de o referido estrangeiro ter sido condenado à pena de 2 anos e 6 meses de reclusão, por violação ao art. 304, c.c art. 297 e 334, todos do Código Penal, conforme sentença proferida pelo Juízo Federal da 2ª Vara de Pelotas/RS; em apelação, a pena foi reduzida para 1 ano e 2 meses de reclusão, por acórdão transitado em julgado.
3. Solicito notificar o expulsando, nos termos do artigo 203 do Decreto nº 9.199/2017, e ainda, nos termos do §2º do art. 204 do mencionado decreto, que seja incluído em sistema apropriado o impedimento de retorno do estrangeiro ao País pelo prazo de **2 (dois) anos e 4 (quatro) meses**, a partir da execução da medida.
4. Neste contexto, a efetivação da retirada compulsória do Território Nacional ocorrerá após o cumprimento da pena a que está sujeito no País ou a liberação pelo Poder Judiciário.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ARAUJO PEIXOTO, Chefe da Divisão de Medida Compulsória**, em 10/06/2025, às 10:31, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31925636** e o código CRC **D9F03EAC**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08001.001384/2015-74

SEI nº 31925636

Esplanada dos Ministérios, Ed. Anexo II Sala 302, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3792 / 3065 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>